

POLÍTICA, DEMOCRACIA E COMUNICAÇÃO
OS CAMINHOS QUE LEVAM À DELIBERAÇÃO E AO ENTENDIMENTO

Francine Altheman¹

Resumo

A proposta é fazer uma reflexão teórica sobre os conceitos de esfera pública, ação comunicativa e ética do discurso, apresentados por Jürgen Habermas, que formaram as bases conceituais da teoria deliberativa. Para ele, a deliberação caminha em dois trilhos: a argumentação pública e o intercâmbio racional entre cidadãos iguais. Ela é uma troca regulada de informações e argumentos entre as partes, ou seja, realiza-se através da linguagem. Também me proponho a analisar as críticas e objeções feitas ao ideal de deliberação proposto por Habermas na tentativa de aproximar a deliberação de uma noção mais inclusiva dos menos favorecidos.

Palavras-chave: Deliberação pública. Processos de comunicação. Engajamento cívico.

Introdução

A necessidade de reconhecimento social e uma maior e efetiva participação da população em discussões sobre problemas que lhes afeta, bem como a exigência de um procedimento que legitimasse as políticas públicas, sem excluir os envolvidos e colocando em debate todos os pontos de vista conflitantes, fez com que, nas últimas décadas, a teoria deliberativa ganhasse *corpus*.

A proposta desse trabalho é fazer uma reflexão teórica sobre os conceitos de esfera pública, ação comunicativa e ética do discurso, apresentados por Jürgen Habermas, que formaram as bases conceituais da noção de deliberação. Para Habermas a política deliberativa

¹ Mestre em Comunicação pela Faculdade Cásper Líbero, Programa de Pós-graduação em Comunicação na Contemporaneidade, formada em Comunicação Social - Jornalismo pela Unesp, pós-graduada em Divulgação Científica pela ECA - USP. E-mail: franaltheman@gmail.com

caminha em dois trilhos: a argumentação pública e o intercâmbio racional entre cidadãos iguais. A deliberação é uma troca regulada de informações e argumentos entre as partes, ou seja, realiza-se através da linguagem, da argumentação. Além disso, ela deve ser inclusiva e pública e os participantes não devem sofrer nenhum tipo de coerção, seja interna ou externa, apenas se submetendo às regras do procedimento e aos pressupostos da comunicação.

Nesse sentido, também me proponho a analisar as críticas e objeções feitas ao ideal de deliberação proposto por Habermas, recorrendo a autores como Margareth Kohn, Nancy Fraser, Iris Young, Ian Shapiro, Chantal Mouffe e Seyla Benhabib, na tentativa de aproximar a deliberação de uma noção mais inclusiva dos menos favorecidos.

A construção de esferas públicas

Esfera pública pode ser definida como o espaço social e comunicativo caracterizado pelo acesso livre, geral e desimpedido ao público, pela publicidade e, com isso, pela possibilidade de crítica ao Estado autoritário e pela decisão própria autônoma do cidadão. É o espaço da deliberação e só pode ser constituído por meio da linguagem e o fluxo de informações que circula nele provém, entre outras fontes, dos *media* e de outros espaços de conversação e diálogo.

Mudança Estrutural da Esfera Pública (2003a), escrito em 1962 por Jürgen Habermas, é uma das principais referências sobre o assunto. Apesar de o próprio autor ter criticado e revisto mais tarde certos conceitos, o livro é uma análise importante das transformações da esfera pública contemporânea na era da comunicação de massa.

Nessa obra, Habermas atribui à comunicação de massa uma função negativa no que se refere às práticas democráticas. Apesar de estabelecer uma relação entre os *media* e o princípio da publicidade para configurar a esfera pública, Habermas alerta que esse princípio está subvertido, visto que os meios de comunicação respondem à lógica do capital e do mercado.

Desde que a venda da parte redacional está em correlação com a venda da parte dos anúncios, a imprensa, que até então fora instituição de pessoas privadas enquanto público, torna-se instituição de determinados membros do público enquanto pessoas privadas – ou seja, pórtico de entrada de privilegiados interesses privados na esfera pública (HABERMAS, 2003a:217-218).

Com o passar dos anos, Habermas foi mudando seu pensamento com relação ao papel dos meios de comunicação nas esferas públicas, reconhecendo a complexidade da dinâmica que eles exercem nos processos discursivos de legitimação e participação política. Em *Direito e Democracia*, de 1992, Habermas retoma o conceito de esfera pública. A partir dessa obra o autor torna-se maleável, resistindo à tendência de perceber os *media* como meros porta-vozes de interesses ou como instrumento de dominação da esfera privada. Eles surgem com a capacidade de conferir visibilidade a eventos e discursos, libertando processos comunicativos de espaços restritos e permitindo uma integração de debates que se dão nesses espaços (GOMES e MAIA, 2008; MAIA, 2009).

Habermas (2003b) aponta três contribuições potenciais que sustentam a importância desempenhada pelos meios de comunicação na constituição de esferas públicas. A primeira refere-se à questão da visibilidade, o seu poder de publicização; a segunda diz respeito à capacidade dos *media* de promover uma simultaneidade de acesso aos conteúdos discursivos que circulam em vários contextos argumentativos; a terceira contribuição diz respeito à acessibilidade das mensagens, que podem ser vistas por qualquer um, em qualquer lugar e a qualquer tempo (MARQUES, 2008).

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos (HABERMAS, 2003b:92).

No centro da discussão sobre esfera pública estão os processos pelos quais se formam a opinião e a vontade coletivas. Desse modo, a esfera pública ganha ainda mais contornos políticos. Ela existe para que haja uma solução coletiva para resolver os problemas que

afetam a comunidade, fazendo valer os interesses da sociedade. Sendo assim, a função da esfera pública é articular os diferentes pontos de vista que circulam nas micro e macro esferas deliberativas do processo político (GOMES e MAIA, 2008).

É importante ressaltar que, ao retomar o conceito de esfera pública em *Direito e Democracia*, Habermas o relaciona com seu conceito de agir comunicativo. Para o autor, a ação comunicativa é responsável pela constituição da esfera pública e pela interconexão de várias esferas públicas parciais por meio do discurso; e para estabelecer um princípio formal, moral e normativo, que legitimasse as trocas argumentativas em situações de discurso prático, Habermas também se preocupou em encontrar uma ética para a discussão acerca dos problemas morais.

A teoria da ação comunicativa e a ética do discurso

O conceito de ação comunicativa pode ser resumido na seguinte frase: “sujeitos capazes de fala e ação que tentam alcançar o entendimento sobre algo no mundo” (HABERMAS, 2003c). Os pressupostos desse conceito surgem quando o autor começa a pensar como indivíduos tão diferentes podem dialogar, como é possível dialogar e como o diálogo acontece em sociedades complexas.

O autor percebe que o instrumento comunicativo para o diálogo é a linguagem, mas não a linguagem com suas características semânticas. Sua importância se revela através do uso que os atores em interação fazem dela. Ela deve transformar um argumento, que é subjetivo, em um argumento que possa ser compreendido por todos, que possa ser contestado, contra-argumentado ou ressaltado.

A ação comunicativa é um processo de alguém que se encontra com o outro (ou outros) e busca, em conjunto com o outro, negociar um entendimento sobre um problema que lhes afeta. Ela só acontece entre sujeitos capazes de fala e ação, pois eles devem construir uma rede de interações intersubjetivas que os conecta em um contexto histórico-social situado no tempo e no espaço (HABERMAS, 2003c, 2004b).

Para que a racionalidade comunicativa aconteça, o participante utiliza o ato de fala para se entender a respeito de algo com um ouvinte. O ato de fala são aqueles pelos quais o falante pode assumir uma garantia de que as pretensões de validade podem ser alcançadas discursivamente. Para Habermas (2010), os atos de fala são meios que servem para o fim do entendimento, com dois fins: que o ouvinte compreenda o significado do que foi dito e que o reconheça como válido.

Cada ato de fala exige uma demanda de validade. As demandas ou pretensões de validade para os atos de fala são três, a saber (HABERMAS, 2003c, 2010):

- a) Verdade – quando o ato de fala se refere a algo que existe no mundo objetivo;
- b) Veracidade – quando o ato de fala expressa algo que é de domínio subjetivo, mas o sujeito tem acesso privilegiado;
- c) Correção – quando o ato de fala dirige-se a normas que sustentam as relações sociais e que merecem reconhecimento num mundo social intersubjetivamente partilhado.

É por causa das pretensões de validade que o participante pode mover o ouvinte à aceitação de seu ato de fala e assim alcançar o prosseguimento da interação, assegurando a adesão.

O entendimento só pode ser alcançado se os indivíduos em interação, livres de constrangimentos, se encontrarem em uma posição de autonomia para decidir se vão responder “sim” ou “não” aos argumentos propostos dentro dessas demandas de validade proferidos no ato de fala do outro. Os argumentos são dados, questionados, aceitos ou refutados. Há um constante avanço e recuo de posições e o consenso se produz em meio a uma negociação de significados e sentidos ininterrupta entre os participantes (HABERMAS, 2003c, 2004b). É importante salientar que consenso não significa que todos concordam com o que foi dito, mas sim que o compreendem.

O agir comunicativo é o oposto do que Habermas chama de agir estratégico. No agir estratégico, os envolvidos coordenam suas ações orientadas para fins e consequências.

Sendo assim, a existência de uma ética da dimensão pública é imprescindível. Ela é uma moldura de valores que regulam uma dimensão normativa, os quais são reconhecidos implicitamente em todas as dimensões.

Para Habermas (2004a), a ética do discurso funda um espaço para os fenômenos que constituem a aceitação discursiva de normas em contraposição à sua mera internalização. Para que essas normas sejam justas e amplas para todos, precisam passar por uma discussão prática.

Uma lei só é válida no sentido moral quando pode ser aceita por todos a partir da perspectiva de cada um. Só por meio do debate pode-se saber se a norma que é objeto de debate pode ser considerada generalizável a partir do ponto de vista de todos os participantes (HABERMAS, 2004a:46).

Habermas (2004a) também postulou princípios para a formação da esfera pública baseada na ética do discurso. Em primeiro lugar, a ação estratégica de convencimento deve ser substituída pelo diálogo e pela busca cooperativa de melhor argumento. Além disso, não se devem privilegiar falantes ou temas, ou desqualificar e excluir sem motivo quaisquer participantes. A manipulação e a influência devem ser evitadas e a reciprocidade deve ser privilegiada.

De acordo com Herrero (2002), em todo discurso argumentativo estamos pressupondo o princípio da reciprocidade dialógica, que, além das pretensões de validade já citadas, supõe ainda que todo sujeito é livre e autônomo para pensar e agir sem restrições externas e para participar de discursos reais; todo sujeito livre tem a mesma responsabilidade, os mesmos direitos e as mesmas obrigações na solução discursiva e racional dos problemas da vida humana; e todo sujeito é livre para poder se expressar autenticamente e se realizar com os outros no mundo da vida. “Nada pode ser reivindicado como válido a não ser aquilo que possa ser fundamentado racional e responsavelmente através de argumentos” (2002:77).

O espaço social gerado no agir comunicativo, ou seja, as esferas públicas de produção de decisão e discussão abertas a todos, regulamentadas pela ética do discurso, têm sido normativamente reconstruídas, formando a teoria deliberativa, uma forma de comunicação

ideal, que parece, à primeira vista, ser o melhor, e mais justo, meio de aperfeiçoar a qualidade das decisões políticas.

A teoria deliberativa em Habermas: fundamentações e críticas

O princípio do debate é legitimar o consenso coletivo, buscando soluções para problemas que afetam muitos (HELD, 2006). Habermas (2003a, 2003b, 2008), com seus conceitos sobre esfera pública e ação comunicativa, foi o formador das bases conceituais da noção de deliberação pública e consolidou a deliberação como um processo democrático incontestável na atualidade. Ele se tornou parâmetro para o desenvolvimento de pesquisas de outros autores, como Seyla Benhabib (2009); James Bohman (1996); Maeve Cooke (2009); Simone Chambers (2009); Rousiley Maia (2008, 2009); Wilson Gomes (2008) e Angela Marques (2008, 2009, 2010), entre outros.

Habermas parte do princípio de que os cidadãos – iguais, livres e organizados – podem encaminhar suas propostas às esferas centrais do sistema político e que os atores administrativos estão prontos a escutar e a inserir tais demandas nos processos decisórios (MARQUES, 2009).

Habermas afirma ainda que a deliberação deve cumprir três funções:

Mobilizar e reunir questões relevantes e informações necessárias, especificando interpretações; processar tais contribuições discursivamente por meio de argumentos adequados, sejam eles favoráveis ou contrários a uma questão; e gerar atitudes racionalmente motivadas – favoráveis ou contrárias a uma questão -, as quais possuem grande probabilidade de determinar o resultado de decisões procedimentalmente corretas (HABERMAS, 2008:15).

Habermas (2008) acrescenta, levando em conta o caráter político das deliberações, que elas visam a um acordo motivado racionalmente e a regra da maioria é válida até o momento que a minoria consegue, por meio de argumentos racionais, convencer a maioria do contrário.

Como ação comunicativa recíproca, a deliberação está associada a redes que disseminam opiniões de forma não coercitiva, que se interceptam em dinâmicas livres e espontâneas de comunicação (BENHABIB, 2009). Daí a importância da articulação entre as diferentes esferas públicas, sejam elas formais, informais ou midiáticas. É tão somente através do diálogo com os outros que a deliberação pode existir.

Alguns princípios normativos (MARQUES, 2010) são responsáveis por regular a deliberação pública e também são os principais alvos das críticas ao modelo deliberativo aqui exposto. Vejamos: igualdade; publicidade; reciprocidade; reflexividade; prestação de contas; autonomia; ausência de coerção; e respeito mútuo.

É a partir desses princípios normativos que surgem as principais críticas ao modelo deliberativo. As primeiras críticas ao modelo deliberativo de democracia surgiram dos liberais que diziam que esse modelo iria corroer a esfera da privacidade individual e, ao mesmo tempo, tolher a liberdade de cada um.

Held (2006) menciona a questão da imparcialidade como o principal problema na teoria deliberativa. Ser imparcial seria estar aberto para debater os problemas que afetam todos, escutando todos os pontos de vista e argumentando e contra-argumentando de forma justa e correta, sem levar em conta condições e histórias de vida pessoais. A crítica mais feroz a esse respeito foi postulada por Iris Young.

Ela critica o ideal por vários motivos. Primeiramente, o ideal de imparcialidade expressa uma ficção porque se fundamenta na pressuposição de que as pessoas podem transcender suas particularidades quando envolvidas na deliberação. (...) Em segundo lugar, o ideal de imparcialidade “reprime a diferença”, na medida em que visa reduzir formas diversas e complexas de raciocínio para um modelo simples de raciocinar em conjunto. Em terceiro lugar, reduz falsamente um grande número de pontos de vista possíveis no mundo para um único ponto de vista – ponto de vista que alegadamente todos os sujeitos racionais podem adotar (HELD, 2006:244).

Os teóricos deliberativos também acreditam que basta isolar o poder político e o poder econômico para haver igualdade entre todos os participantes. Young (2001) alerta que a igualdade entre os interlocutores só aconteceria se fosse levada em conta também a

“desvalorização do estilo de discurso de alguns indivíduos e a elevação de outros” (2001:370).

Margareth Kohn (2000) faz críticas à questão da competência linguística dos atores sociais do processo deliberativo, que estaria distribuída hierarquicamente e de modo desigual. Para ela, os participantes não usam as mesmas expressões linguísticas e da mesma forma. “A linguagem não pode ser completamente determinada porque está constantemente sendo reconstituída por condições sociais e apagada por costumes e práticas” (KOHN, 2000:410).

Além disso, as sociedades das quais Habermas fala têm sido dominadas por homens. Nesse sentido, surge uma crítica feminista a predominância do universo masculino nas deliberações públicas. Tanto Nancy Fraser (1990) quanto Iris Young (2001) não rejeitam o modelo deliberativo, mas propõe mudanças que possam incluir as diferentes culturas, perspectivas sociais e um público heterogêneo na esfera de discussão pública.

Chantal Mouffe (2005) também critica a forma de racionalidade deliberativa, constantemente reiterada por Habermas. Mouffe afirma que “ao privilegiar a racionalidade (...) deixam de lado um elemento central, que é o papel crucial desempenhado por paixões e afetos na garantia da fidelidade a valores democráticos” (2005:17). A autora entende que indivíduos que se engajam na democracia são aqueles que fazem parte de uma instituição, discurso e forma de vida, que inclui suas subjetividades.

Fraser (1990) também sugere que o modelo unitário de esfera pública seja substituído por um modelo onde múltiplas vozes possam ser ouvidas. Assim, ela conclui, as mulheres excluídas do processo deliberativo poderiam ser nele inseridas.

Shapiro (1999) alerta que a deliberação ainda privilegia os interesses dos poderosos, ou seja, segundo o autor, a política diz respeito ao poder e não à distribuição igualitária de vozes. Ao analisar situações de debate público, Shapiro observa que alguns grupos simplesmente são excluídos do debate e o resultado é que suas vozes são ignoradas.

Outra crítica normalmente feita ao modelo deliberativo é sobre a dificuldade de aplicar a teoria na prática. Consideram-no utópico para ser colocado em prática numa sociedade complexa como a nossa. O próprio Habermas admitiu: “a deliberação é uma forma de comunicação exigente” (2008:11). Mouffe (2005) também alerta que o modelo de democracia

deliberativa nega o caráter pluralista e complexo da sociedade e, por essa razão, o ideal de democracia deliberativa não alcança o consenso racional na esfera pública.

Ao postularem a disponibilidade de uma esfera pública não-exclusiva de deliberação em que se poderia obter um consenso racional, os autores que defendem tal modelo negam o caráter inerentemente conflitual do pluralismo moderno. Eles são incapazes de reconhecer que por fim à deliberação sempre resulta de uma *decisão* que exclui outras possibilidades e pela qual não se deve deixar de assumir responsabilidade com o apelo a comandos de regras gerais ou princípios (MOUFFE, 2005:21).

Assim, ao utilizar as lentes teóricas da teoria deliberativa para observar um objeto ou pesquisar âmbitos discursivos complexos, é necessário ter em mente a complexidade da teoria e as lacunas que nela ainda existem. É importante pensar se a deliberação realmente é para todos ou se estamos promovendo uma deliberação somente para aqueles que detêm o poder e a capacidade de se comunicar.

Considerações finais

A possibilidade de oferecer outros caminhos, partindo daquilo que o modelo não abrange ou não questiona, é uma das contribuições da teoria deliberativa. Bohman (1996), por exemplo, propõe um modelo dialógico de deliberação pública. Para ele, o diálogo sempre precisa ser mantido.

A contribuição do modelo deliberativo também está nas possibilidades de intercâmbios de esferas públicas e na construção de redefinições de problemas e perspectivas dos participantes.

Os contextos deliberativos garantem um ganho epistêmico para aprimorar os argumentos e assim, gradativamente, as questões que afetam os concernidos ganham consistência e ficam cada vez mais visíveis para um maior número de pessoas, tornando-se mais abrangentes com o passar do tempo. O processo deliberativo permite que o sujeito saia

de seu contexto particular de comunicação, que se inicia na conversação cotidiana, e se amplia para reuniões, associações, audiências.

As assimetrias podem ser superadas, em tese, por meio de procedimentos que garantam um mínimo de participação, e redes comunicativas, que façam interagir os sujeitos desprivilegiados em movimentos que articulem seus discursos e os tornem visíveis. É através da prática da conversação que talvez as desigualdades deliberativas possam ser diminuídas.

O caminho a ser traçado a partir desse ponto de partida é através da conversação política entre os concernidos, dando espaço para que seus discursos de injustiça e indignação moral construam um contexto de participação dos atores coletivos. Esses caminhos que muitas vezes foram negligenciados por Habermas em suas obras devem ser trilhados para refinar o instrumento teórico-analítico.

Referências

BENHABIB, Seyla. Rumo a um modelo deliberativo de legitimidade democrática. In: MARQUES, A. C. S. (org.). **A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas** – textos fundamentais. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009, pp. 109-141.

BOHMAN, James. **Public Deliberation: Pluralism, Complexity, and Democracy**. Cambridge, Mass.: MIT Press, 1996.

CHAMBERS, Simone. A teoria democrática deliberativa. In: MARQUES, A. C. S. (org.). **A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas** – textos fundamentais. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009, pp. 239-267.

COOKE, Maeve. Cinco argumentos a favor da democracia deliberativa. In: MARQUES, A. C. S. (org.). **A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas** – textos fundamentais. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009, pp. 143-174.

FRASER, Nancy. Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. **Social Text**, Duke University, n° 25/26, 1990, pp. 56-80.

GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley C. M. **Comunicação e democracia: problemas e perspectivas**. São Paulo: Paulus, 2008.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

_____. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b.

_____. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003c.

_____. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. São Paulo: Loyola, 2004a.

_____. **Verdade e justificação: ensaios filosóficos**. São Paulo: Loyola, 2004b.

_____. Comunicação política na sociedade mediática: o impacto da teoria normativa na pesquisa empírica. **Líbero**, São Paulo, Ano XI, nº 21, jun. 2008.

_____. **Fundamentação linguística da sociologia**. Obras escolhidas de Jürgen Habermas. Vol. I. Lisboa: Edições 70, 2010.

HELD, David. **Models of Democracy**. California: Stanford University Press, 2006.

HERRERO, Francisco Javier. Ética na Construção da Política. In: DOMINGUES, I.; PINTO, P. R. M.; DUARTE, R. (Orgs.). **Ética, Política e Cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, pp. 69-87.

KOHN, Margaret. Language, power, and persuasion: toward a critique of deliberative democracy. **Constellations**, Oxford, v. 7, nº 3, 2000.

MAIA, Rousiley C. M. Conversação cotidiana e deliberação. In: GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley C.M. **Comunicação e democracia: problemas e perspectivas**. São Paulo: Paulus, 2008, pp.195-219.

_____. Esfera pública e os media na trajetória de pensamento de Jürgen Habermas. In: MARQUES, Ângela et al. **Esfera pública, redes e jornalismo**. Rio de Janeiro: E-papers, 2009, pp. 48-69.

MANSBRIDGE, Jane. A conversação cotidiana no sistema deliberativo. In: MARQUES, A. C. S. (org.). **A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas – textos fundamentais**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009, pp. 207-237.

MARQUES, Ângela C. S. Os meios de comunicação na esfera pública: novas perspectivas para as articulações entre diferentes arenas e atores. **Líbero**, São Paulo, Ano XI, nº 21, jun. 2008.

_____ (org.). **A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas** – textos fundamentais. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

_____. A interseção entre o processo comunicativo e a deliberação pública. In: LIMA Jr. W.T.; COELHO, C.N.P. (orgs.). **Comunicação: diálogos, processos e teorias**. São Paulo: Editora Plêiade, 2010, pp. 81-104.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. Reconhecimento e (qual?) deliberação. In: ENCONTRO DA COMPÓS, 19, 2010, Rio de Janeiro: Compós, 2010.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, nº 25, nov. 2005, pp. 11-23.

SHAPIRO, Ian. Enough of Deliberation. Politics is about Interests and Power. In: MACEDO, Stephen (Org.). **Deliberative Politics**. Essays on Democracy and Disagreement. New York: Oxford University Press, 1999, pp. 28-38.

YOUNG, Iris. Comunicação e o outro: além da democracia deliberativa. In: SOUZA, J. **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora UnB, 2001, pp. 365-386.